



CÂMARA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO E SOLUÇÃO DE CONFLITOS CASC/PGE

PERGUNTAS FREQUENTES

Tenho um débito com a Fazenda Pública que estou discutindo em um processo judicial. Posso fazer uma proposta de acordo direcionado à Câmara para resolver o problema?

Sim. A proposta de acordo relativa a processos judiciais cujo débito quantifique mais de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) deve ser apresentada perante a Câmara Administrativa de Gestão e Solução de Conflitos, com a apresentação dos documentos elencados no art. 19 da Resolução CONSUP nº 4/2022:

Art. 19. Os pedidos administrativos referidos no art. 5º da Lei nº 18.302, de 2021, submetidos à CASC/PGE, por provocação do interessado, devem conter:

- I - o nome, o endereço e a qualificação completa do interessado e de seus representantes, se constituídos;
- II - o relato sucinto do conflito e seu valor, ainda que estimado;
- III - a pretensão à autocomposição;
- IV - cópia dos documentos necessários à compreensão do conflito;
- V - (...)

Onde devo fazer o pedido administrativo?

O protocolo do requerimento, dirigido à Câmara Administrativa de Gestão e Solução de Conflitos - PGE/CASC, deverá ser efetuado no portal de serviços do Governo do Estado de Santa Catarina (<https://www.sc.gov.br/servicos/>), acompanhado da documentação pertinente.

Existe um passo a passo para formular o pedido no Portal de Serviços?

Sim. Acessar o serviço -->Solicitar--> entrar no gov.br --> em “Dados da Solicitação” preencher órgão de destino: PGE --> setor de destino: PGE/PROTPGE --> Selecionar (estou representando outra Pessoa Física

Jurídica ou Órgão Público) --> indicar o CPF e nome da parte representada --> assunto: Acordo PGE/CASC --> detalhamento do assunto: número do processo e objeto da demanda sobre a qual recairá o acordo.

O que deve constar no pedido administrativo?

Deverá constar no requerimento a proposta de acordo a ser levada à negociação, conforme art. 32 da Resolução CONSUP nº 4/2022:

Art. 32. Os pedidos de acordos judiciais submetidos à CASC/PGE devem conter proposta de acordo a ser levada à negociação, além dos elementos referidos no art. 19, com exceção do inciso V.

Sou obrigado a ser representado (a) por advogado (a)?

O requerimento deverá ser formulado por advogado (a) constituído nos autos do processo judicial.

Como faço para acompanhar o meu pedido?

O requerente receberá o número do protocolo do processo, que poderá ser acompanhado no Portal Consulta de Processos do Governo do Estado (Portal Externo do SGPe) pelo (a) advogado (a) requerente.

Como serei comunicado sobre as decisões proferidas pela CASC?

As decisões proferidas nos autos do processo administrativo serão comunicadas ao (à) advogado (a) requerente por meio do e-mail informado inicialmente no portal de serviços do Governo do Estado de Santa Catarina.